LISTA TRÍPLICE(11545) Nº 0600503-65.2020.6.00.0000

PROCESSO : 0600503-65.2020.6.00.0000 LISTA TRÍPLICE (SÃO LUÍS - DF)

RELATOR : Ministro Luiz Edson Fachin

ADVOGADO(A) INDICADO(A) : CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS ADVOGADO(A) INDICADO(A) : ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS

ADVOGADO(A) INDICADO(A) : LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

Destinatário : interessados

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600503-65.2020.6.00.0000 - SÃO LUÍS - MARANHÃO

RELATOR: MINISTRO LUIZ EDSON FACHIN

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO ADVOGADA INDICADA: CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS ADVOGADO INDICADO: ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS ADVOGADO INDICADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ EDSON FACHIN, Relator da Lista Tríplice nº 0600503-65.2020.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. GUSTAVO ARAÚJO VILAS BOAS, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

ADVOGADA INDICADA: CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS ADVOGADO INDICADO: ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS ADVOGADO INDICADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em

incompatibilidade.

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Paulo Afonso Prado

Coordenadoria de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

ATUALIZAÇÃO. COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. TSE

Portaria TSE nº 596 de 12 de agosto de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno do TSE e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no Processo SEI nº 2018.00.000003933-4,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Portaria TSE nº 330, de 03 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão os seguintes integrantes:

I - Doutor Marco Antônio Martin Vargas - Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência (Coordenador);

.....

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2020, às 11:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1403619&crc=D469C6FC,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1403619 e o código CRC D469C6FC.

2018.00.000003933-4

EXPEDIENTE DA SECRETARIA, A JORNADA, O HORÁRIO DE TRABALHO E O CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Portaria TSE nº 589 de 10 de agosto de 2020.

Altera a Portaria nº 915, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o expediente da Secretaria, a jornada, o horário de trabalho e o controle de frequência no âmbito do TSE.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Portaria nº 915, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º

§1º A manutenção da jornada reduzida, em regra, será efetivada até o último dia do mês em que a criança completar 24 meses de vida, ocasião em que cessará automaticamente o direito.

§2º Caso a servidora deixe de amamentar antes do termo final previsto no §1º, deverá comunicar o fato ao TSE no curso do respectivo mês, cessando, a partir de então, o direito à jornada reduzida.

§3º A servidora se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas, sob pena das sanções penais, cíveis e administrativas previstas em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2020, às 20:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1400951&crc=F6261A3F</u>, informando, caso não preenchido, o código verificador 1400951 e o código CRC F6261A3F.

2020.00.000004339-1

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 1410-44.2016.6.09.004